

LEI Nº. 2.793 DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio e da outras providencias”.

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Procuradoria Geral da Justiça - Ministério Público do Estado de Goiás, pessoa jurídica de Público, inscrito no CNPJ nº. 01.409.598/0001-30, com sede a Rua 23 com a Rua Fued Jose Sebba, Lotes 01/24, Bairro Jardim Goiás, para o repasse no valor máximo de ate R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Art. 2º - O referido convênio se destinará exclusivamente a edificação da sede própria do Ministério Público no Município de Quirinópolis, localizado na Avenida Brasil, Bairro Alexandrina de acordo com a Lei nº. 2.604, de 12 de abril de 2006.

Art. 3º - Os recursos necessários para cobertura do referido Convênio, virão da seguinte dotação do orçamento vigente:

0212 – Secretaria da Administração.
0212.040910009.2137 Apoio ao Poder Judiciário e Ministério Público.
300000 Despesas Correntes.
330000 Outras Despesas Correntes.
333000 Transferências a Estado e ao Distrito Federal.
333042 Auxílios.....R\$ 150.000,00

Parágrafo Único – É igualmente o Poder Executivo autorizado a utilizar como recurso a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

99 – Reserva de Contingência.
99999 - Reserva de Contingência.
999999099 - Reserva de Contingência.
9999990999099 - Reserva de Contingência....R\$ 150,000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de setembro de 2009.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

NEWTON PEREIRA FILHO
Secretário da Administração